



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº 320/ 2008

Dispõe sobre concessão de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2009, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Conselho Municipal de São Pedro	R\$	600,00
II	Instituto de Desenvolvimento Social e Comunitário de Oratórios	R\$	8.475,00
III	Associação Comunitária Oratoriense	R\$	500,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Oratórios, 07 de novembro de 2008.


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000
E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102